



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Extrato Nº 183 / 2015

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 128/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, RE-RATIFICAÇÃO.

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n.º 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, doravante denominada simplesmente PREFEITURA e, de outro lado, a empresa **EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.**, com sede Rodovia Oswaldo Cruz, Km 08, s/nº, Horto, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 50.443.985/0001-06, neste ato representada pelo Diretor-Presidente Sr **Luis Fernando Ventura da Silva**, nomeado pelo Decreto 5718/2013, portador da cédula de identidade R.G. 15.785.196,5 SSP/SP, inscrito no CPF: 077.601.898-18, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, decorrente do Processo **SC/4706/15**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 3.362/00, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Fica alterado a cláusula primeira do contrato original onde tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sinalização Turística na Orla (Sul, Central e Norte) do Município, passando a ser **Obra de pavimentação em bloco de concreto sextavado no leito carroçável, pavimentação de calçada com bloco de concreto intertravado retangular tipo paver, drenagem superficial com guia, sarjeta na rua denominada Goiás, Bairro Pereque Açú. Drenagem de águas pluviais com tubo de concreto no trecho final da mesma.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – Fica incluso junto a cláusula quinta do contrato original, a data de vigência do contrato em **30 de abril de 2017**, conforme verba Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este termo.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba, **08 JUL 2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LUIS FERNANDO VENTURA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª

José Carlos Vital
Engº Civil
CREA 060100482-4

2ª

MAURO SERGIO BEZERRA

Engº CIVIL

Coordenadoria de Controle de Obras
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro
Tels.: (12) 3834-1035 . e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com